



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2023/00206
INTERESSADA	Escola Técnica Fortec / São Vicente
ASSUNTO	Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos, na modalidade EaD
RELATORA	Consª Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede
PARECER CEE	Nº 279/2024 CEB Aprovado em 24/07/2024

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Escola Técnica Fortec / São Vicente encaminhou o pedido de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos, na modalidade a distância, no município de São Vicente, nos termos da Deliberação CEE 191/2020 (fls. 03).

A presente solicitação foi instruída, inicialmente, com:

- Ofício de 05/07/2023 (fls.03);
- Solicitação de autorização de funcionamento de Curso (fls.04 a 13);
- Justificativa para oferta do Curso (fls.04 a 09);
- Organização Curricular (fls.09 e 10);
- Descrição das atividades ofertadas nas disciplinas com carga horária presencial (fls.10 e 11);
- Quadro das equipes de docentes e tutores (fls.11 e 12);
- Vagas (fls.12);
- Descrição do material didático (fls.12);
- Descrição da sistemática de avaliação (fls.12 e 13);
- Plano de Curso - Projeto Pedagógico do Curso (fls.73 a 121; 222-271);
- Procuração Pública da Mantenedora (fls.63 e 64).

A Escola é mantida por Fortec Assessoria e Treinamento Ltda., CNPJ sob n. 44.309.573/0001-77, situada à Avenida Presidente Wilson, 1013, Itararé, São Vicente, São Paulo, sendo seu representante o Sr. Nelson Simões Filho e sua procuradora institucional a Sra. Vivian Simões. (fls.03)

A instituição foi recredenciada pelo Parecer CEE 335/2021.

O processo contempla ainda Diligência AT 194/2023 respondida em 04/08/2023, com acréscimo de Projeto Pedagógico (fls. 73-121) e outra diligência AT 272/2023 para especificação do mínimo de 20% para aulas presenciais, respondida em 10/11/2023, com nova juntada de Plano de Curso (fls.222-271).

O Relatório dos Especialistas foi juntado ao Processo em 19/10/2023 (fls. 134-210) e acrescenta os documentos fiscais e parafiscais, além de outros, para a autorização.

1.2 APRECIÇÃO

O presente pedido para autorização de funcionamento de Curso Técnico em Recursos Humanos, na modalidade EaD, se assenta nos termos das Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022.

Para efeitos de análise neste Parecer, importante salientar que, o processo de elaboração de um Plano de Curso é o momento oportuno para a escola expressar seus princípios estruturantes, em relação ao Projeto Educacional – EAD. Assim, o Plano de Curso se constitui em balizador das ações operacionais desenvolvidas na unidade para a promoção do ensino e da aprendizagem com qualidade na escola.

Sob esta ótica, cumpre destacar:

1 – Projeto de inclusão e acessibilidade dos estudantes, com deficiências ou necessidades educacionais especiais - os princípios e metodologia de atendimento não se encontram especificados no Plano de Curso, apesar da menção dos Especialistas com relação à acessibilidade do material, com base na plataforma.



CEESP/PC/2024/00268

2 – Tempo de Integralização - o plano de curso não apresenta o tempo máximo para a integralização do curso, tampouco os critérios a serem utilizados. Apenas faz menção ao tempo mínimo para a conclusão.

3 – Fundamentação com base em Legislação revogada - o plano cita, em vários momentos, dispositivos legais já superados para fundamentar a organização do curso, a saber: Del. CEE 97/2010, Parecer CEB/CNE 11/2012 e Res. CNE 6/2012, que se encontram revogados. Note-se, também, menção a “Indicação CEE 191/2020”, como fundamento para a Estrutura Curricular do Curso, entretanto, acreditamos que esta foi mencionada de maneira equivocada pois não consta como ato normativo da EAD, neste Conselho. Vide algumas menções, entre outras:

Fls. 88:

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - Módulo 20 semanas
Embasamento Legal: LDB 9394/96 Resolução CEB/CNE 6/12, Parecer CEB 11/12, Indicação CEE 191/2020

Fls. 100:

O aproveitamento de conhecimentos e experiências adquiridas anteriormente para fins de dispensa de componentes curriculares da área técnica obedecerá a critérios estabelecidos no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica da Escola e na Resolução nº 6, de 20/09/2012:

4 – Critérios de matrícula - resta dúvidas no texto com relação ao tipo de oferta do curso: pós-médio ou concomitante. Esta situação precisa ser elucidada, inclusive, com o apontamento dos critérios de matrícula.

2.1 Requisitos de acesso ao curso modular com duração de 2 módulos – Subsequente

2.2.1 O aluno deverá apresentar os seguintes documentos para matrícula:

(...)

- **Declaração de Conclusão do Ensino Médio (original)**
- **Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio (1 cópia autenticada) (fls. 85)**

A educação profissional técnica **Subsequente e Concomitante** de nível médio será oferecida a quem tenha concluído o ensino médio ou comprove estar matriculado no 2º ano, sendo o curso planejado de modo a conduzir o (a) discente a uma educação profissional técnica de nível médio que também lhe dará direito à continuidade de estudos na educação superior. (fls. 42)

Vide ainda às fls. 87:

Estruturada em módulos atenderá aos alunos que já concluíram o Ensino Médio e terá 1 ano de duração e ao concluir o primeiro módulo o aluno receberá uma certificação intermediária de Assistente de Recursos Humanos.

5 – Critérios para Certificação no Curso. Há necessidade de se especificar as condições para a certificação do Assistente em Recursos Humanos, para além da conclusão do Mod. 1.

Não existe um módulo básico, a conclusão de cada um, conforme se apresenta na organização curricular permite a passagem de um módulo para outro.

Também deixa dúvidas o apontamento da certificação intermediária de “Agentes de Vigilância e Saúde”. Vide fls. 269:

9. Certificados e diplomas expedidos aos concluintes do curso

Ao concluir o primeiro módulo o aluno receberá uma certificação intermediária de Agentes Locais de Vigilância em Saúde; ao concluir o segundo módulo o aluno receberá uma certificação intermediária de Assistente de Recursos Humanos.

6 – TCC e o Estágio. Esclarecer se o TCC e o Estágio compõem a Carga Horária do Curso e os efeitos desses para a certificação.

4.3.1 TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

O aluno deverá apresentar estudo de caso relativo ao curso. Texto seguindo as normas básicas da ABNT (formatação, estrutura, gramática) (fls. 34)

Mesmo não sendo obrigatório o estágio, a FORTEC, sabendo da importância que o estágio representa, faz questão de incentivar os seus alunos a buscarem a prática profissional através de atuações diretas no mercado de trabalho, seja em suas unidades ou mesmo em uma das diversas empresas que mantemos convenio as quais podemos citar:

(...)

Esses contratos, devidamente assinados entre as partes, estão disponíveis na escola e poderão ser apresentados a qualquer tempo durante a visita In Loco. Salientamos também que com o crescimento da economia local, várias outras empresas tem procurado a FORTEC para oferecer oportunidade de estágio aos nossos alunos, por tanto, essa relação tem constante atualização. (fls. 270)



7 – Biblioteca – há necessidade de atualização do acervo físico, conforme apontado no Relatório dos Especialistas.

A instituição possui vasto material em sua biblioteca virtual, já em sua biblioteca física as especialistas encontraram um material de Recursos Humanos ainda escasso, haja vista que o curso ainda não foi autorizado, a Diretora enfatizou que os livros estão sendo comprados, porém o acervo digital pode suprir as necessidades iniciais. (Relatório da Comissão de Avaliação. (fls.209)

8 – Avaliação – necessidade de melhor explicitar os critérios de avaliação, inclusive para efeitos de promoção e retenção no módulo/curso.

6.9 Promoção

Considera-se promovido o aluno que:

Ao término do curso, tenha média das avaliações de cada disciplina igual ou superior a 6,0 (seis).

O aluno, após recuperação ao final de cada disciplina, deverá obter a média igual ou superior a 5,0 (cinco);

O aluno deverá também ter um mínimo de 75% de frequência nas aulas presenciais.

6.10 Retenção

Considera-se retido na disciplina, sem direito a estudos finais de recuperação, o aluno que, ao término do período do curso apresentar:

Nota Final inferior a 5,0 (cinco) em quatro ou mais componentes curriculares, devendo cursar novamente o módulo, sendo dispensado de cursar as disciplinas em que obteve aprovação;

Frequência inferior a 75% nas aulas presenciais; (fs. 110)

Apesar da exposição a respeito da promoção e da retenção dos estudantes, observa-se que não há uma sistematização com a possibilidade de Progressão Parcial.

É permitida a realização de até 3 (três) disciplinas em regime de progressão parcial.

A recuperação é um processo contínuo, paralelo e concomitante ao desenvolvimento normal do currículo, corrigindo, no decorrer do andamento da disciplina, as possíveis distorções de aproveitamento e intensificando-se ao término do mesmo.

Para alunos que mesmo assim o aproveitamento foi insuficiente ao término da disciplina, com média abaixo de 6,0 (seis) será realizada uma nova avaliação após o término da disciplina que abrangerá atividades de recuperação designadas pelo professor e com data prevista no calendário escolar.

A nota da avaliação da recuperação das disciplinas realizadas será somada com a nota da média final e dividida por dois, sendo a que média deverá ser igual ou superior a 5,0 (cinco). (fls. 13)

9 – Ementa do curso e bibliografia de referência - registra-se a necessidade de revisão das ementas, com base em referencial bibliográfico atualizado. Considerando a importância desta, para o desenvolvimento do conteúdo em Curso EAD, aponta-se para a necessidade de inclusão dos novos conhecimentos científicos relacionados ao currículo do curso proposto.

A Comissão de avaliação também esclarece que:

Outro ponto de atenção é a bibliografia apresentada pela Instituição que está desatualizada em boa parte da proposta, são bibliografias antigas, datadas do início dos anos 2000, a mais recente é de 2018. É importante que a Escola, faça uma adequação em relação aos livros sugeridos, muitas bibliografias encontradas nos cursos são clássicas, porém necessitam de suas versões atualizadas no plano, além de materiais complementares que atendam as demandas do mercado de trabalho atual, que busca profissionais capazes de lidar com temas modernos, e soluções tecnológicas para seus desafios.

Nesse sentido, para fins de exemplificação, observe-se os componentes curriculares Legislação Social e Trabalhista e Globalização e Mundo Trabalho. No primeiro, a legislação trabalhista sofreu uma reforma em 2017, implicando em discussões decorrentes de seu impacto nos anos subsequentes; e o segundo componente, também incorpora discussões marcantes, decorrentes da pandemia, contemplando transformações tecnológicas acentuadas, pós esse período, nas relações no mundo do trabalho. Desta forma, percebe-se que mesmo diante deste cenário, o referencial bibliográfico continuou sob premissas anteriores.

Componente Curricular: Legislação Social e Trabalhista
Ementa: História geral da legislação social e trabalhista. Princípios constitucionais do Direito do Trabalho. Estrutura da justiça do trabalho. Direito coletivo do trabalho. Relações trabalhistas. Contrato de trabalho. Remuneração. Adicionais. Jornada de trabalho, intervalos e compensação de horas. Férias e outros afastamentos. Jornada extraordinária. Suspensão e interrupção de contrato. Aviso prévio. Justa causa. Proteção do trabalho do menor, da mulher e do trabalhador rural. Terceirização de serviço. Justiça trabalhista. Acordos coletivos. Sindicatos. Greve. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Aposentadoria.
Bibliografia Básica:
MARTINS, Sérgio Pinto. <i>Direito do Trabalho</i> . 34ª ed. Saraiva, 2018.
OLIVEIRA, Aníseo. <i>Manual de prática trabalhista</i> . São Paulo: Atlas, 2010.
RESENDE, Ricardo. <i>Direito do Trabalho</i> . 7ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.



Componente Curricular: Globalização e Mundo do Trabalho Ementa: O processo de mundialização da economia brasileira e os regimes de trabalho a ele associados; o colonialismo nos séculos XVI, XVII, XVIII e XIX e a escravidão; expansão capitalista do século XX e o trabalho assalariado; industrialização e desindustrialização; organizações multilaterais, crise fiscal e a desregulamentação dos mercados de trabalho; Estado e patrimonialismo no Brasil: seus impactos econômicos e sociais; Processos de concentração econômica e política e seus impactos no mundo do trabalho, desigualdades globais e movimentos sociais. Papel do Mercado e papel do Estado na economia.; Novas tecnologias e mercado de trabalho. Inclusão social e diversidade cultural. História e Cultura Afro-brasileira e Indígena. Educação Ambiental. Bibliografia Básica: CASTELLS, Manuel. <i>A sociedade em rede</i>. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016. 629 p. ISBN 9788577530366 (v.1) HARVEY, David. <i>Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural</i>. 21. ed. São Paulo: Loyola, 2011. 348 p. SENNETT, Richard. <i>A corrosão do caráter: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo</i>. 19. ed. Rio de Janeiro, RJ: Record, 2015. 204 p. ISBN 9788501054616.
--

Ainda com relação a Ementa, se manifesta a Comissão de Avaliação (fls. 146):

Sobre a ementa entende-se que é necessária uma atualização das disciplinas, que estão demasiadamente genéricas em seus conteúdos, que podem não favorecer a formação do profissional de nível técnico, que irá atuar com demandas táticas e operacionais, como por exemplo, cálculos de folha de pagamento e encargos, recrutamento de candidatos para abastecimento de processos de seleção, preenchimento de informações sobre eSocial, utilização de softwares de RH e DP.

Por fim, diante das considerações apresentadas neste Parecer e em razão dos apontamentos, supramencionados, implicarem na necessidade de adequações dos conteúdos presentes nos materiais pedagógicos do curso, manifesta-se a relatoria pelo indeferimento do curso, motivada pela necessidade direta de revisão do Plano de Curso apresentado.

2.CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer, com base nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, indefere-se o pedido de Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos, na modalidade EaD, da Escola Técnica Fortec / São Vicente, situada à Av. Presidente Wilson 1013 – Itararé São Vicente, mantida por Fortec Assessoria e Treinamento Ltda., CNPJ sob n. 44.309.573/0001-77.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER São Vicente, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 28 de junho de 2024.

a) Cons^a Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Márcia Aparecida Bernardes, Maria Helena Guimarães de Castro, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 03 de julho de 2024.

a) Cons^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 24 de julho de 2024.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

